2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEINFRA, AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA E EMPRESA BRT AMAZÔNIA S.A, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº. 2025/364918

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEINFRA, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.953.717/0001-09, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro: Souza, CEP: 66613- 710, Belém-PA, também denominada simplesmente **SEINFRA** ou **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n°.2762938 SSP/PA e CPF n°. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta capital;

a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ (ARCON/PA)**, doravante denominada **ARCON/PA**, sediada à Rua dos Pariquis, nº 1905, Batista Campos, CEP: 66033-110, Belém/Pa, representada pelo Sr. **EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR**, portador do RG nº 1399147 PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob nº 105.308.862-00, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/pa.

e a empresa **BRT AMAZÔNIA S.A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 55.272.823/0001-68, com endereço na Av. Paulista, nº 1.765, 7ª andar, cj.72, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador legal, Sr. **EDINALDO DA SILVA CARVALHO**, portador da identidade nº 30.838.525 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 282.955.638-07, resolvem por este instrumento celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 001/2025, mediante a cláusula e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Termo Aditivo decorre do pedido formulado pela CONTRATADA, concernente a Cessão de Crédito do Contrato epigrafado, o qual postula o pagamento exclusivamente junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, com fundamento no Parecer Jurídico n° 422/2023, oriundo da Procuradoria - Geral do Estado do Pará, devidamente analisado pela Consultoria Jurídica e autorização do Gestor desta SEINFRA para a elaboração do presente TERMO, passando consequentemente os documentos referenciados a fazerem parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. O presente aditivo tem como objeto à alteração Contrato nº 001/2025, referente ao pagamento do objeto à CONTRATADA, devendo ser realizado na Conta Corrente nº 10719075, Agência nº 011, do Banco 037, BANCO DO ESTADO DO PARÁ – BANPARÁ, inscrita no CNPJ/MP nº 04.913.711/0001-08.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO E SEUS TERMOS ADITIVOS.

Nº CONTRATO / TERMO	OBJETO	VALOR (R$)	VIGÊNCIA	REFLEXO %
001/2025	serviços de programação, operação e controle dos serviços de transporte público (Troncal e Alimentador) integrantes do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB), e de administração, operação, manutenção, vigilância e segurança patrimonial, limpeza e conservação da Garagem Metropolitana, da Frota de Ônibus e das Estações de Recarga dos Ônibus Elétricos (bens vinculados ao SIT/RMB, de propriedade do Estado do Pará.	R$ 174.877.383,75	08/07/2025 a 08/07/2040	*

1º	Termo Aditivo Prorrogação de Prazo/ Reequilibrio	R$ 31.062.500,00	30/09/2025 a 28/12/2025	*
2º	**Termo Aditivo de Alteração de Cláusula.**	*	*	*
VALOR TOTAL:		**R$ 205.939,844**		

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ANUÊNCIA DA CESSÃO DE CRÉDITO.

4.1. Pelo presente instrumento as CONTRATANTES autoriza a CESSÃO DE CRÉDITO realizada entre a CONTRATADA (cedente) e o Banco do Estado do Pará – Banpará (cessionária), ficando todos os créditos decorrentes do Contrato n° 001/2025, cedidos ao Banco do Estado do Pará – Banpará.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. O crédito a ser pago ao Banco do Estado do Pará deve ser exatamente aquele que seria destinado a **BRT AMAZÔNIA S.A**, pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização dos institutos da conta vinculada e do pagamento direto previsto na legislação pertinente.
5.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

6.1. Incumbirá as CONTRATANTES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

E, por estarem assim acordados, **CONTRATANTES e CONTRATADA**, assinam o presente Termo, através de seus representantes legais, os quais também ratificam, neste ato, através deste instrumento, todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 001/2024.

Belém/PA _____de _____de 2025.

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA:39548805200
Assinado de forma digital por ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA:39548805200
Dados: 2025.11.24 18:05:48 -03'00'

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEINFRA
CONTRATANTE

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR:10530886200
Assinado de forma digital por EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR:10530886200
Dados: 2025.11.20 10:14:22 -03'00'

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON

EDINALDO DA SILVA CARVALHO:28295563807
Assinado de forma digital por EDINALDO DA SILVA CARVALHO:28295563807
Dados: 2025.11.19 16:53:41 -03'00'

EDINALDO DA SILVA CARVALHO
BRT AMAZÔNIA S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF: